



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG  
CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI Nº 620/2019.**

**DE 23 DE JULHO DE 2019.**

*Camara*

**PUBLICADO**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.**

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), nas dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

Fic ha n°	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
28	02.02.03.04.122.0001.2.010.339030	Manut. das Ativ. C/ a Secret. de Admin. e Fazenda (Material de Consumo)	100	30.000,00
30	02.02.03.04.122.0001.2.010.339039	Manut. das Ativ. C/ a Secret. de Admin. e Fazenda (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	100	15.000,00
85	02.05.12.306.0004.2.036.339030	Manut. das Ativ. c/ Alimentação Escolar (Material de Consumo)	244	50.000,00
153	02.02.05.12.365.0002.2.029.339030	Manut. das Ativ. c/ a Creche (Material de Consumo)	247	20.000,00
161	02.02.05.12.365.0002.2.101.339030	Manut. das Ativ. c/ o Pré-Escolar (Material de Consumo)	101	10.000,00
163	02.02.05.12.365.0002.2.101.339030	Manut. das Ativ. c/ o Pré-Escolar (Material de Consumo)	247	15.000,00
214	02.06.01.10.301.0007.2.049.339030	Manut. Ativ. do Serv. De Saúde Outros Programas (Material de Consumo)	255	30.000,00
225	02.06.01.10.301.0007.2.078.319004	Manut.do Programa Saúde da Família (Contratação por Tempo Determinado)	102	60.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG  
CNPJ – 01.613.129/0001-38

227	02.06.01.10.301.0007.2. 078.319011	Manut. do Programa Saúde da Família (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)	102	35.000,00
437	02.08.20.122.0001.2.02 3.339039	Manut. das Ativ. da Sec. Agric.e Meio – Ambiente (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	100	35.000,00
248	02.06.01.10.301.0007.2. 080 319004	Manut. do Programa Saúde Bucal (Contratação por Tempo Determinado)	102	6.000,00
250	02.06.01.10.301.0007.2. 080 319011	Manut. do Programa Saúde Bucal (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	102	40.000,00
252	02.06.01.10.301.0007.2. 080 3190 13	Manut. do Programa Saúde Bucal (Obrigações Patronais)	102	10.000,00
<b>Total dos Créditos</b>				<b>356.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total/parcial as dotações orçamentárias abaixo relacionadas e utilizar-se do superávit financeiro por fonte, apurado na DR 244, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), DR 247 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e DR 255 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Fic ha n°	Classificação Orçamentária	Descrição	Font e TCE	Valor R\$
60	02.04.04.123.0001.2.067.33 9030	Manut. Ativ. c/ a Secretaria Municipal de Finanças (Material de Consumo)	100	80.000,00
143	0205.12.365.0002.1.003.44 9052	Aquis. Equip. e Mob. p/ Reap. do Ensino Infantil (Equipamentos e Material Permanente)	101	10.000,00
177	02.06.01.10.301.0007.1.056 4490 51	Construção, Ampl. Reforma das Unidades de Saúde (Obras e Instalações)	102	25.000,00
181	02.06.01.10.301.0007.1.057 4490 52	Aquis.Veic.eEquip. p/Rep. das Unid. de Saúde (Equipamentos e	102	25.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG  
CNPJ – 01.613.129/0001-38

		Material Permanente)		
281	02.06.01.10.302.0006.1.005 .449051	Construção, Ampl. Reforma das Unidades de Saúde (Obras e Instalações)	102	25.000,00
286	02.06.01.302.0006.1.006 449052	Aquis.Veic. e Equip.p/ Reap. Da Unid. M. Saúde (Equipamentos e Material Permanente )	102	76.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>241.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores, 23 de Julho de 2019.

  
**JOSE ADAIR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**